



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

PORTARIA Nº 00237/2021

NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA LEVADA A EFEITO JUNTO AO MPES DE SERVIDORA NOMEADA FORA DOS PARÂMETROS LEGAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

Considerando que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade do servidor público pela infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido;

Considerando princípios constitucionais de moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

Considerando, por fim, os termos da denúncia levada a efeito junto ao Ministério Público Estadual constante da Notícia Fato MPES nº 2021.0011.1650-49 e do expediente interno 0002356/2021 de que a Servidora Paula Maria Cardoso Neto teria sido nomeada por intermédio de acordo entre o vice prefeito Samuel Quirino e o marido da representada e que, se confirmados tais fatos então reportados, ensejará a pena de demissão, na forma do art. 158, I e IV do Estatuto do Servidor Público (Lei 006/1998);

O Prefeito Municipal de Brejetuba/ES, **Sr. LEVI MARQUES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, com alterações introduzidas posteriormente:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de expediente administrativo para a plena elucidação dos fatos.




Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

Art. 2º - Nomear os servidores efetivos **Gertrudes Rosa de Souza Cabral**; **Robson Couto Dias** e **Clarinda Morgan** para, sob a presidência da primeira compor a Comissão Processante que deverá, de imediato, iniciar os trabalhos depuratórios respectivos, bem assim exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

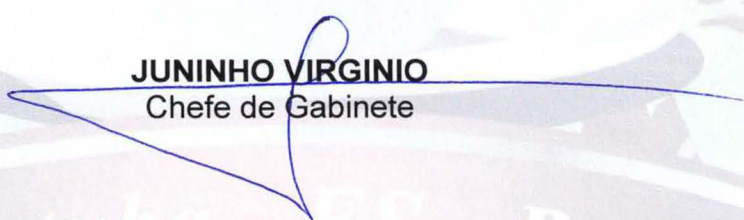
Art. 3º - Estabelecer o prazo peremptório de 60 (sessenta) dias para a finalização dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba, 24 de agosto de 2021.


LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES em 24 de agosto de 2021.


JUNINHO VIRGINIO
Chefe de Gabinete

Brejetuba - ES - Brasil